



ANEXO IV
DISPENSA DE LICENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTO DE IMPACTO AMBIENTAL E
URBANÍSTICO
(original à folha 417 do Processo)

CONFIDENTIAL



OF. DLAC-SMPU/DPL-Urbel n.º 005/2019

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2019.

Senhora Diretora,
Ref.: Ofício DPL-Urbel/SMSU n.º 005/2019

Em atenção à solicitação constante do ofício em referência, temos a informar que as intervenções e urbanização de vias em assentamentos de interesse social, compreendendo **“intervenções aprovadas nos Planos Urbanísticos dos assentamentos – PGE ou PRU, em vias veiculares e de pedestres já consolidadas, com ou sem alargamento, para melhoria das condições de circulação e de fornecimento de serviços básicos de infraestrutura, que não configuram modificação geométrica significativa e que não apresentam impacto ambiental e urbanístico nos termos da legislação vigente, consistindo em terraplenagem, demolição, pavimentação, contenções, estabilização de encostas, remoção de imóveis, limpeza e urbanização de áreas remanescentes, reforma e implantação de redes de esgoto, de abastecimento de água, drenagem, de distribuição de energia elétrica e iluminação pública,** não se caracterizam como empreendimento de impacto, não demandando Licenciamento Ambiental ou Urbanístico desde que as intervenções não ocorram em áreas de interesse ambiental e não se enquadrem no disposto no artigo 74 da Lei 7166/96 e alterações, salientando a necessidade de se atentar ao disposto nos artigos 74-A, 74-B e demais casos previstos na citada legislação.

Esclarecemos que o não enquadramento como empreendimento de impacto não desobriga da obtenção das demais licenças e/ou autorizações porventura exigidas pela legislação municipal para sua execução.

Sendo o que se apresenta no momento, despedimo-nos.

Atenciosamente.

Paulo Freitas de Oliveira – BM 27.551-8
Diretoria de Licenciamento de Alta Complexidade - DLAC

Paulo Freitas de Oliveira - BM 27.551-8
Diretor de Licenciamento de Alta Complexidade
DLAC - SMPU

Exma. Sra.
Maria Cristina Fonseca Magalhães
Diretora de Planejamento e Gestão – DPL - UB
Cia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL
Avenida do Contorno, nº 6664 – Savassi
Belo Horizonte – MG CEP.: 30.110-928

Recebido por:
Data: 31 / 01 / 19
Diretoria de Planejamento
DPL URBEL

CONFIDENTIAL